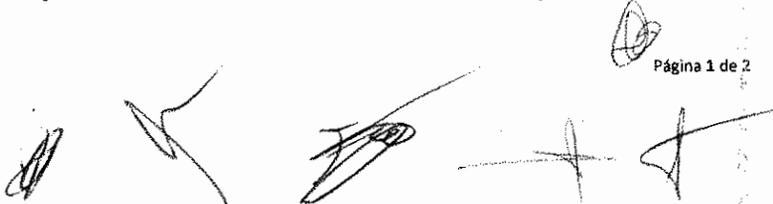


ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 06 DE MAIO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**. A referida licitação trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**. Compareceram ao certame as empresas: **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Romenik Parente Ponte**, e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Renan de Azevedo Protela**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** estão de acordo com as exigências do edital. O Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, Sr. **Lucas Teotônio do Nascimento**, CREA/CE 50412, analisou o acervo técnico e constatou que as empresas **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** e **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** estão de acordo com o edital. A empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal de Contas da União e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. As empresas **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Romenik Parente Ponte**, e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Renan de Azevedo Protela**, renunciaram ao direito de interpor recurso. A Comissão declarou as empresas **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** e **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE** HABILITADAS. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas: **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Romenik Parente Ponte**, e **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Francisco Renan de Azevedo Protela**, também o fizessem. Em seguida, a Comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

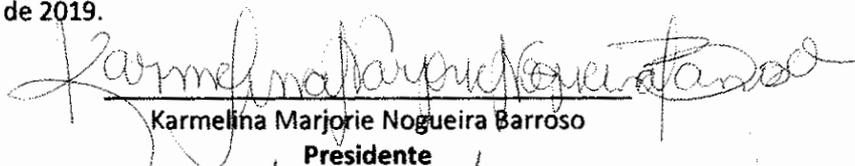
1. **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE**.....R\$ 23.472,11
2. **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**.....R\$ 23.472,11

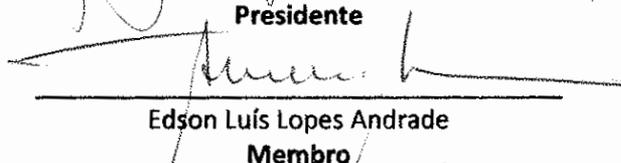


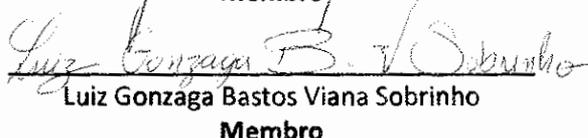
Em virtude de ter havido empate no valor das propostas, a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, através de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Romenik Parente Ponte, usufruiu o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 e baixou o valor de sua proposta para R\$ 23.400,00. A Comissão efetuou a rubrica das propostas de preços e solicitou que as empresas FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, através de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Romenik Parente Ponte, e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, também o fizessem. As empresas FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, através de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Romenik Parente Ponte, e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, através de seu sócio proprietário, Sr. Francisco Renan de Azevedo Protela, renunciaram ao direito de interpor recurso. A Comissão declara **CLASSIFICADAS** as empresas FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. A Comissão declara **CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE com o valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais). As propostas de preço das empresas serão enviadas a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviço Público (SECOMP) para análise e parecer técnico conclusivo. O critério de julgamento das Propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

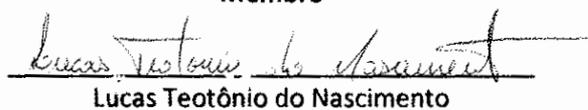
Sobral-CE, 06 de maio de 2019.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente

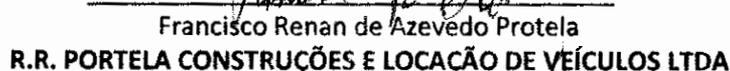

Edson Luís Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Lucas Teotônio do Nascimento

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos


Francisco Romenik Parente Ponte
FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE


Francisco Renan de Azevedo Protela
R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA